



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SANDRO ALEX MASSELA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **“Aquisição de Merenda Escolar, Cesta básica e Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais”**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro. **O Credenciamento será feito a partir das 13h40min do dia 04.02.2020. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de Merenda Escolar, Cesta básica e Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais”**, de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>.

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

de informações por outro meio.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacoes@palmeira.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3238-0040, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2020.

4.3 – O prazo para a prestação dos serviços serão realizados de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2020:

56 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
104 - 1 . 2003 . 4 . 241 . 27 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
138 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

140 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
141 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
142 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
143 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
129 - 1 . 2011 . 8 . 243 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
66 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
154 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
62 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 24 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
199 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
74 - 1 . 2007 . 15 . 541 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 1 . 2007 . 26 . 782 . 7 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
78 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
80 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Pública - Cotação, disponível para *download* aos licitantes na página www.palmeira.sc.gov.br ou pelo email licitacoes@palmeira.sc.gov.br, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.2.1' será desclassificada. (Exigência para Processo Licitatório com mais de 10 itens)**

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.2.3 – A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item F, do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo II.

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar o item e dos respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total do item.

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, POR ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR ITEM.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a firmar o contrato decorrente desta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, POR ITEM, seguindo-se à apresentação do resultado a Prefeita Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15. – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na forma dos itens 3.1 e 3.4.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de PALMEIRA reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credencial;
- b) ANEXO II – Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas às exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

PALMEIRA, 23 de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX MASSELA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo: 04/2020

Pregão Presencial: 02/2020

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a),
portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr., e CPF sob
Nr., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da
empresa, que outorga-lhe os poderes de interpor recurso
ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber
notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento
licitatório.

....., de de

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2022 - Açúcar refinado,branco, pacote de 5 kg, embalagem resistente e íntegra, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Uni	1.050	11,48	12.054,00
2	19816 - água mineral, natural, galão 20 litros	Uni	1.800	9,93	17.874,00
3	2050 - Biscoito Doce Sortido - pct min 360g , sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	Uni	1.180	4,52	5.333,60
4	2049 - Biscoito salgado tipo "Cream Craker" pct 370g, consistência crocante, sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, data de fabricação e prazo de validade min. 8 meses.	Uni	1.250	4,64	5.800,00
5	2026 - Café em pó - produto embalado a vácuo - pcts de 500g que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 10 meses de validade.	Uni	2.080	8,44	17.555,20
6	2056 - Chá de Camomila - caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	CX	500	3,62	1.810,00
7	2058 - Chá de Erva Doce - caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	CX	700	3,62	2.534,00
8	18570 - cha de cidreira - caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	CX	700	3,54	2.478,00
9	2057 - Chá de Hortelã - caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano e meio	CX	700	3,97	2.779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	de validade.				
10	2101 - Erva para chimarrão 100% erva mate , 1 quilo	KG	630	11,76	7.408,80
11	2059 - Leite Integral UHT - embalagens íntegras sem vazamentos que contenham data de vencimento do produto, caixa com 12 embalagens.	CX	1.630	27,02	44.042,60
12	2448 - Suco em pó, diversos sabores, embalagem contendo no mínimo 25g	Uni	1.450	1,22	1.769,00
13	4473 - Abóbora japonesa/moranga cabotiá, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos.	Uni	590	2,29	1.351,10
14	2068 - Abobrinha menina ou italiana, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos.	Uni	710	2,08	1.476,80
15	4802 - Achocolatado em pó instantâneo, lata de 400gr sem amasso e sem ferrugens, contenham data de fabricação e validade no fundo da lata. Rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, ACTIGEN e minerais.	Lata	930	6,24	5.803,20
16	4832 - Adoçante, dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem em contendo 100 ml Devendo conter identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. o produto deverá ter registro no MAPA ou MSAúde.	UN	105	4,29	450,45
17	17128 - Água Mineral garrafa 500 ml com gás – Pacote com 12 unidades	Uni	330	28,96	9.556,80
18	17127 - Água Mineral garrafa 500 ml sem gás – Pacote com 12 unidades	Uni	3.330	26,33	87.678,90
19	4575 - Aipim descascado, congelado, pacote contendo 1 kg,. com data de validade	KG	650	5,42	3.523,00
20	3935 - Alface lisa, folhas verdes, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica por unidade.	UN	825	2,32	1.914,00
21	18547 - Alface crespa, folhas verdes, higienizada, sem traços de descoloração de primeira qualidade, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. (Produto orgânico)	Uni	825	2,18	1.798,50
22	7750 - Alho de primeira qualidade, sem restia. (KG)	KG	145	25,44	3.688,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

23	19818 - amaciante p/carne, pote de 135g	Uni	175	7,53	1.317,75
24	6361 - Amendoim, sem casca, grupo selecionado, tipo 1, embalagem de 500g, com prazo de validade e fabricação.	gr	365	7,53	2.748,45
25	5943 - Amido de milho. Embalagem de 500g. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidas, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	127	4,06	515,62
26	14562 - APRESUNTADO LANCHE FATIADO - 200 gr	Pct	1.320	5,65	7.458,00
27	4795 - Arroz Parbolizado Tipo I, pacote de 5 kg, embalagem plástica intacta, transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, contendo no Rótulo o Registro MAPA	Uni	780	13,18	10.280,40
28	4577 - Banana caturra, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 5 kg.	KG	2.790	2,41	6.723,90
29	20 - Banana branca, de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades e corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 5 kg.	KG	2.790	4,09	11.411,10
30	19822 - banha suína balde com 450g	KG	630	5,84	3.679,20
31	7752 - Batata doce, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	905	2,91	2.633,55
32	3936 - Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulações. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.530	2,76	4.222,80
33	19826 - beterraba roxa, de primeira qualidade	KG	500	2,82	1.410,00
34	19827 - Biscoito salgado sequinho, crocante, emb com 6 unidades, com 144g	Uni	3.350	3,24	10.854,00
35	19828 - Biscoito salgado tipo aperitivo, temperado, com emb peq pesando no mín 30 g e no max 80g	Uni	5.350	5,24	28.034,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

36	19829 - biscoito sortido sache 11g	Uni	3.350	3,79	12.696,50
37	817 - biscoito de agua e sal 400 GR biscoito de agua e sal	Pct	410	5,60	2.296,00
38	2048 - Biscoito doce sabor "leite" , pacote de 370g, deve conter no mínimo 30g de cálcio para 100g de biscoito, sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabrica	Uni	810	4,39	3.555,90
39	14488 - BOMBOM de chocolate preto, com casquinha de wafer, coberta com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju, pct com 50 unidades	UN	300	29,40	8.820,00
40	4583 - Brócolis, de primeira qualidade, íntegros, isentos de sujidades, sem sinais de apodrecimento. Embalagem plástica individual.	UN	860	4,81	4.136,60
41	19830 - café solúvel tradicional 230g	Uni	290	13,22	3.833,80
42	2441 - Caldo de Carne, embalagem de 114g, caixa com 12 tabletes	CX	210	4,26	894,60
43	4835 - Caldo de galinha, caixa com 12 unidades.	CX	210	4,42	928,20
44	6428 - Caldo de legumes, embalagem de 114g, caixa com 12 tabletes	CX	135	4,14	558,90
45	19831 - canela em pó, embalagem de 40g	Uni	160	2,94	470,40
46	2083 - Canjica de milho, embalagem plástica intacta de 500g	EMB	250	3,01	752,50
47	1030 - Carne bovina (colchão mole) congelada, em cubos, a carne deve ser limpa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, inspecionada pelo SIF.	KG	1.850	24,93	46.120,50
48	2044 - Carne Bovina Moída Fresca de segunda, sem gordura e similares - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Inspecionada pelo SIF. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	2.550	13,43	34.246,50
49	11128 - Carne bovina tipo patinho em bife, fresca ou resfriada, limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10% de sebo e gordura,	KG	1.750	21,09	36.907,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	condicionada em saco de polietileno transparente, atóxico				
50	10651 - Carne bovina (acém) congelada, em peça. A carne deve ser limpa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, inspecionada pelo SIF/SIE?SIM.	KG	2.150	17,23	37.044,50
51	19832 - carne bovina- chuleta kg	KG	1.150	19,73	22.689,50
52	19833 - carne bovina- costela kg	KG	700	14,56	10.192,00
53	4807 - Carne suína defumada tipo bacon, levemente salgada e defumada, cor, cheiro e sabor próprio, sem ranço, não pegajosa, registrado no sif.	KG	650	31,85	20.702,50
54	5238 - CARNE SUINA - BISTECA kg	KG	780	9,66	7.534,80
55	2069 - Cebola, sem réstia, nova de 1º qualidade sem rupturas casca sã.	KG	990	4,39	4.346,10
56	2072 - Cenoura de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas. [52 1/2008 - PP] Cenoura de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	KG	1.010	3,17	3.201,70
57	18557 - Chuchu verde, 1ª qualidade, em condições de consumo, isento de sujidades ou corpos estranhos, sem rupturas, com grau de evolução completa do tamanho. (produto orgânico)	KG	1.000	3,19	3.190,00
58	19834 - Coco ralado sem açúcar- em balagem de 100 gramas	Uni	410	3,91	1.603,10
59	2096 - Colorau, corante natural, pacotes de 100 gramas, com data de fabricação e validade	Uni	155	1,31	203,05
60	18585 - COSTELA SUINA KG	KG	600	13,59	8.154,00
61	18558 - Couve flor branca, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. (produto orgânico)	Uni	450	4,06	1.827,00
62	4587 - Couve folha (couve manteiga), íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Maço de 350g.	MAÇO	450	2,03	913,50
63	19835 - coxa sobre coxa- embalagens de 1kg	KG	2.100	6,82	14.322,00
64	2052 - Doce cremoso tipo geleia sem aromatizante e corante artificiais, com polpa de fruta natural, embalagem de vidro ou plástica atóxico, de 1Kg, deve constar data de fabricação e validade.	PT	330	13,79	4.550,70
65	19836 - doce de frutas natural 400gr	Uni	420	8,00	3.360,00
66	19837 - doce de leite, sem corantes,	Uni	520	11,93	6.203,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	embalagem plástica atóxica min 900gr				
67	19838 - Ervilha em conserva- latas de 200g	Uni	480	2,64	1.267,20
68	2029 - Farinha de mandioca, tipo 1- pacote de 1 quilo. Embalagem plástica resistente e transparente, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses., e registro no Ministério da Agricultura	KG	390	6,19	2.414,10
69	5266 - Farinha de milho médio, embalagem contendo 1 Kg. Embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação	Uni	350	2,87	1.004,50
70	19840 - Farinha de rosca, embalagem de 1kg	KG	300	5,10	1.530,00
71	19841 - Farinha de trigo especial, pacote de 5kg	KG	950	11,37	10.801,50
72	4486 - Feijão preto tipo I, de primeira qualidade, grãos inteiros, lisos, livres de umidade, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 2 kg.	KG	1.250	4,48	5.600,00
73	831 - Fermento químico em pó - potes de 100 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto com no máximo 20 dias de fabricação, deve ser registrado no Ministério da Agricultura	UN	590	2,83	1.669,70
74	17062 - Filé de Peito de frango de primeira qualidade, sem osso, embalado á vácuo aprox 1 kg, inspecionadas pelo ministério de agricultura	Pct	1.580	13,79	21.788,20
75	4814 - Filé de peixe, tipo Tilápia, embalagens contendo 1 kg, acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo c	KG	1.300	14,49	18.837,00
76	1697 - Frango a passarinho, resfriado sem amasso, sem vazamento; contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade Carimbos oficiais de acordo com portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Selo de inspeção fiscal. Deverá ser transportado conforme legislação vigente do Ministério da	KG	1.580	8,86	13.998,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Saúde.				
77	2041 - Frango inteiro resfriado/congelado - sem amasso, vazamentos e que contenham data de fabricação e vencimento - produto com no máximo 20 dias.	KG	1.400	6,36	8.904,00
78	4834 - Fubá extra grosso (quirera), embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação e validade.	KG	450	3,62	1.629,00
79	4803 - Gelatina em pó, caixa de 30g, sabores diversos; vitaminas A, C e E que contenham data de fabricação.	CX	240	1,19	285,60
80	18574 - Iogurte coco, embalagens integras sem vazamentos que contenham data de vencimento do produto, pacote 900ml	Uni	870	3,49	3.036,30
81	18572 - Iogurte morango, embalagens integras sem vazamentos, que contenham data de vencimento do produto, pacote 900 ml	Uni	870	3,29	2.862,30
82	18575 - Iogurte pessego, embalagens integras sem vazamentos, que contenham data de vencimento do produto, pacote 900 ml	Uni	790	3,35	2.646,50
83	19842 - Laranja pera 1kg	KG	2.790	4,11	11.466,90
84	4487 - Laranja lima, nova, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	540	4,93	2.662,20
85	2063 - Leite condensado, embalagem de 395g, sem amassados ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UN	515	3,75	1.931,25
86	19843 - Leite UHT com 0% de lactose. Caixa com 12 embalagens de 1 litro	Uni	430	25,30	10.879,00
87	5897 - Limão Taiti, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	520	6,99	3.634,80
88	13249 - Linguicinha embalagens de 1 kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	630	13,16	8.290,80
89	8283 - Maçã gala, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 5 kg.	KG	2.860	6,02	17.217,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

90	6348 - Maionese, embalagem econômica de 1 kg, que contenham data de fabricação e validade	UN	380	8,15	3.097,00
91	4596 - Mamão formosa, firme, íntegros, isentos de sujidades ou corpo estranhos.	KG	700	4,79	3.353,00
92	384 - Margarina com sal, embalagem em potes plasticos de 1 kg, contendo data de fabricação e validade visíveis, sem apresentar sinais de bolor, sujidades ou amassamento na embalagem	PT	460	11,06	5.087,60
93	17063 - Massa para lasanha, com ovos, pacote transparente de aproximadamente 500 gr, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses.	Pct	10	6,67	66,70
94	2027 - Massa de Sêmola com Ovos Tipo Parafuso - embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20dias de fabricação	Uni	620	3,21	1.990,20
95	2030 - Massa de Sêmola com Ovos Tipo Spaguetti - embalagens de 1kg que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação	Uni	620	4,93	3.056,60
96	6360 - massa para pastel, disco médio.	UN	770	4,70	3.619,00
97	1037 - Milho para pipoca, embalagem 500 gr	KG	550	2,58	1.419,00
98	19844 - milho verde em conserva (embalagem com 280gr)	Uni	540	2,43	1.312,20
99	4804 - Mistura para bolo de diversos sabores. Embalagem plástica de 400 gramas que contenham data de fabricação e data de validade.	Uni	760	3,18	2.416,80
100	10653 - Molho de tomate refogado peneirado concentrado. Embalagem de 520g. Ingredientes: tomate, cebola, alho e condimentos. Deve ser isento de amido. Composição nutricional aproximada por porção de 60g: mínimo de 5g de carboidratos, mínimo de 0,5g de proteína e mínimo de 0,5g de lipídeo e máximo de 100mg de sódio. Prazo de validade de 18 meses a 36 meses e data de fabricação de até 150 dias. Declara marca	UN	1.055	2,38	2.510,90
101	3907 - Nata, pacote de 200 gramas,	UN	320	7,32	2.342,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	deve constar data de fabricação e prazo de validade.				
102	2087 - Óleo de Soja refinado embalagem de 900 ml sem ferrugem/ou amassados e que contenham data de vencimento - produto com no máximo 30 dias de fabricação	UN	1.620	3,65	5.913,00
103	2095 - Orégano-folha de orégano chileno, embalagem de plástico transparente de 200g.	UN	130	5,03	653,90
104	1051 - Ovos de galinha caipira sem rachaduras e sem sujidades na casca-embalagens (caixas) com 12 unidades.	DZ	1.580	5,56	8.784,80
105	13233 - Pacote de Pirulito, com no mínimo 50 unidades, embaladas individualmente. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas	Uni	650	12,10	7.865,00
106	3173 - Pacote de bala, embalagem com peso mínimo de 250 gramas. Balas embaladas individualmente Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas	Uni	3.300	5,24	17.292,00
107	19845 - Pão de forma fatiado, embalagem plástica intacta de 400g	Uni	2.140	5,18	11.085,20
108	4824 - Pão de cachorro quente embalagem contendo 5 unidades.	Uni	2.050	5,92	12.136,00
109	5935 - Pão francês/trigo - unidade de 50g, fresco	UN	2.750	8,59	23.622,50
110	19846 - Pepino em conserva, 1,8 kg	Uni	240	28,62	6.868,80
111	416 - Pimentão amarelo/vermelho, de primeira qualidade, isentos de material terroso, amasso e sinais de apodrecimento	KG	290	16,63	4.822,70
112	2484 - Pimentão verde, de primeira qualidade, isentos de material terroso, amasso e sinais de apodrecimento	KG	290	4,96	1.438,40
113	18589 - pipoca doce caramelizada 100 gr	Uni	1.800	5,37	9.666,00
114	19848 - pó para pudim, sabores	Uni	250	2,33	582,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	moranga, baunilha e chocolate, embalagem de 50gr				
115	19849 - Polvilho Azedo, produto em embalagem de plástico, com 500gr	Uni	690	6,44	4.443,60
116	19850 - polvilho doce, produto em embalagem de plástico, com 500gr	Uni	490	5,96	2.920,40
117	10700 - Queijo tipo mussarela de leite de vaca de boa qualidade, em fatias embalagem plastica vedade de 300 g aproximadamente	Uni	660	17,46	11.523,60
118	6350 - Queijo ralado tipo parmesão, pacote de 50gr.	UN	330	3,56	1.174,80
119	11420 - Refrigerante 2 litros, sabores diversos Água gaseificada, com aroma natural, sabor suave, embalagem plástica, tipo pet, com 2.000 ml, contento a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no MA/MS.	UN	1.450	5,76	8.352,00
120	5673 - Repolho verde, de primeira qualidade, unidade média, tamanho uniforme, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica individual.	KG	1.030	2,95	3.038,50
121	4831 - REPOLHO roxo, sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausên	KG	730	4,57	3.336,10
122	6356 - Requeijão cremoso tradicional, potes de 200 gramas, embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	Pote	285	5,12	1.459,20
123	2091 - Sal refinado, iodado. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de a Sal refinado, iodado. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de 1kg. Prazo de validade	KG	505	1,86	939,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	de 24 meses e data de fabricação de até 180 dias.				
124	4822 - Salsicha Resfriada embalagens de 1 kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da saúde.	KG	1.650	7,66	12.639,00
125	2061 - Suco integral de uva tinto natural, laranja ou maracujá. Sem conservantes, sem adição de açúcar. Garrafa de vidro contendo 1,5 litros	lts	760	12,89	9.796,40
126	18580 - tempero completo para carnes que contem sal, clorífico, alho, cebola, oregano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico insinato dissódico.	Uni	230	3,70	851,00
127	19852 - tempero completo 400g	Uni	185	7,84	1.450,40
128	19853 - tempero completo para arroz	Uni	210	3,76	789,60
129	18579 - tempero completo para feijão que contem sal, clorífico, alho, cebola, óregano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico insosinato dissódico.	Uni	180	3,52	633,60
130	19854 - tempero completo para frangos	Uni	210	3,34	701,40
131	6768 - Tempero verde, cebolinha verde e salsinha, de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo maço de 350 gramas.	MAÇO	560	4,26	2.385,60
132	1073 - Tomate novo, de primeira qualidade, cor vermelha, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Sem sinais de apodrecimento, apresentando polpa firme e intacta.	KG	1.250	5,66	7.075,00
133	2093 - Vinagre de álcool, embalagem plástica, 750ml com prazo de validade e fabricação.	UN	490	1,76	862,40
134	4574 - Abacaxi, de primeira qualidade, casca sã, grau médio de amadurecimento, íntegro, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UN	630	4,45	2.803,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

135	4800 - Massa de Sêmola com Ovos Tipo Conchinha embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação.	Uni	520	4,35	2.262,00
136	4830 - Pepino salada, novo, de tamanho médio, de 1ª qualidade, limpo e íntegro, com maturação apropriada, inteiro, reto, sem ferimentos, livre de pragas e doenças.	KG	480	2,70	1.296,00
137	19824 - BEBIDA DE FRUTAS ADOÇADA (suco caixinha) 200ml diversos sabores	Uni	3.250	1,98	6.435,00
138	8380 - Creme de leite, caixa 200g, que contenham data de fabricação e validade.	UN	530	2,93	1.552,90
139	4820 - Peito de frango embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado conforme legislação vigente.	KG	1.350	12,49	16.861,50
140	19817 - água mineral sem gás 200ml, embalagem no copo	Uni	3.100	0,78	2.418,00
141	19823 - barra de cereal diversos sabores, 22g	Uni	3.150	23,72	74.718,00
142	19825 - bebida láctea UHT SABOR CHOCOLATE 200 ML	Uni	450	1,24	558,00
143	13236 - Bebida de soja, sabores diversos, fonte de proteínas e cálcio, fortificado com vitaminas, 0% de lactose e colesterol	EMB	1.100	6,91	7.601,00
144	13246 - Chocolate granulado, embalagem 500gramas	UN	210	10,06	2.112,60
145	10708 - Cravo da índia, embalagens contendo 10 gramas. Contendo data de fabricação e prazo de validade	EMB	130	3,62	470,60
146	2060 - Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores, em bandejas de 540g, contendo 6 unidades de 90g, com data de fabricação e validade, selo SIF.	bdj	1.150	3,99	4.588,50
147	398 - Leite em pó integral, em lata de 400 g deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Lata	410	10,18	4.173,80
148	11 - Mamão papaya, de primeira, in natura, tipo formoso, apresentando grau	UN	620	4,09	2.535,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	de maturação tal que lhe permita suportar manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
149	18576 - presunto produto diferenciado. Feito com carnes nobres e selecionadas 200g	KG	10	5,61	56,10
150	1244 - Pera, de primeira qualidade com cheiro e sabor próprios, isentos de material terroso, amasso e sinais de apodrecimento	KG	1.190	11,63	13.839,70
151	19851 - sagu 500gr	Uni	260	5,16	1.341,60
152	19815 - açúcar cristalizado, embalagem de 5 kg	KG	30	10,63	318,90
153	4456 - Açúcar mascavo, isento de aditivos químicos, contém em sua composição, cálcio, ferro, potássio, vitaminas e minerais. Embalagem de 500g	Uni	60	11,42	685,20
154	4826 - Arroz Integral, pacote de 1 kg, embalagem plástica intacta, transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, contendo no Rótulo o Registro do MAPA.	Uni	100	4,69	469,00
155	19820 - Arroz branco Tipo I, pacote de 5kg	KG	250	16,44	4.110,00
156	2038 - Aveia embalagem de 200gramas de aveia em flocos, contenha data de fabricação e validade do produto.	CX	400	3,14	1.256,00
157	4812 - Carne bovina (tatu) congelada, em peça. A carne deve ser limpa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, contendo identificação do produto, marca do fabricante	KG	2.000	21,59	43.180,00
158	13238 - Composto lácteo com óleos vegetais, em lata de 400g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	Lata	400	12,09	4.836,00
159	411 - Farinha de milho fina/Fubá, pacote de 1 Kg, embalagem plástica resistente, deve constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	250	2,99	747,50
160	4833 - Farinha de milho tipo Biju, flocos crocantes e amarelos, embalagem	KG	400	5,98	2.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	plástica de 1 kg.				
161	19839 - Farinha láctea- embalagem de 600g	Uni	800	22,66	18.128,00
162	2036 - Fermento biológico seco para pão - latas ou pacotes de 500g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação, deve ser registrado no Ministério da Agricultura.	Uni	350	17,39	6.086,50
163	17076 - flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. 500 gramas	Uni	550	6,53	3.591,50
164	4799 - Massa de Sêmola com Ovos Tipo Cabelo de Anjo embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação.	Uni	170	4,78	812,60
165	2055 - Mel puro - pote em plástico de 1 quilo, de 1º qualidade e certificado de validade.	KG	80	26,75	2.140,00
166	4805 - Mistura para o preparo de mingau. Sabores: farinha de milho, arroz, aveia e multicereais. Contendo açúcar, amido de milho, fosfato de sódico, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais, vita	Uni	600	5,65	3.390,00
167	19847 - po para pudim, sabores morango, baunilha e chocolate, embalagem de 1kg	Uni	700	6,58	4.606,00
168	4806 - Pudim de sabores diversos em pó pacote de 1 kg que contenham data fabricação e validade produto com no máximo 20 dias de fabricação.	KG	600	5,99	3.594,00
169	4828 - Queijo tipo Colonial, maturado, textura semi dura, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça aproximadamente 1 kg. Embalado com filme plástico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima	PÇ	100	20,29	2.029,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
170	850 - Sardinha, lata de 120g, contendo data de embalagem e validade	UN	400	4,55	1.820,00
171	4485 - Vagem verde, nova, íntegra e de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento.	KG	450	7,32	3.294,00
172	19864 - MASSA PARA LASANHA ,COM OVOS 500GR	Uni	650	6,04	3.926,00
173	15929 - CESTA BÁSICA (MEIA) 01 UNli Achocolatado em pó instantâneo de 400gr, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro; 01 UNI Açúcar refinado, branco, pacote de 5 kg; 01 UNI Arroz Parbolizado Tipo I, pacote de 5 kg; 01 UNI Biscoito doce sabor "leite", pacote de 370g; 01 UNI Biscoito de água e sal consistência crocante - pacote de 370 gr; 01 UNI Café em pó - produto embalado a vácuo - pcts de 500g; 02 UNI Farinha de trigo Especial, pacote de 5 kg; 01 UNI Feijão preto tipo I, Embalagem plástica contendo 1 kg cada; 01 UNI Leite em pó integral, em lata de 400 gr; 01 UNI Massa de Sêmola com Ovos Tipo Spaguetti - embalagens de 1kg; 01 UNI Margarina com sal, potes plásticos de 1 kg; 02 UNI Óleo de Soja refinado embalagem de 900 ml; 01 UNID Sal refinado, iodado embalagem 1 Kg.	Uni	60	104,20	6.252,00
174	5437 - CESTA BASICA INTEIRA 01 UNI Achocolatado em pó instantâneo de 400gr, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro; 02 UNI Açúcar refinado, branco, pacote de 5 kg; 02 UNI Arroz Parbolizado Tipo I, pacote de 5 kg; 01 UNI Biscoito doce sabor "leite", pacote de 370g; 01 UNI Biscoito de água e sal consistência crocante - pacote com 370 gr; 02 UNI Café em pó - produto embalado a vácuo - pcts de 500g; 01 UNI Farinha de mandioca, tipo 1- pacote de 1 quilo; 01 UNID Farinha de milho fina/Fubá, pacote de 1 Kg; 02 UNI Farinha de trigo Especial, pacote de 5 kg; 02 UNI Feijão preto tipo I,	Uni	240	192,98	46.315,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Embalagem plástica contendo 1 kg cada; 01 UNI Leite em pó integral, em lata de 400 gr; 01 UNID Leite Integral Tipo "C" pasteurizado caixa com 12 embalagens; 02 UNI Massa de Sêmola com Ovos Tipo Spaguetti - embalagens de 1kg; 01 UNI Margarina com sal, potes plásticos de 1 kg; 01 Molho de Tomate, lata com 520GR; 02 UNI Óleo de Soja refinado embalagem de 900 ml; 01 UNID Sal refinado, iodado embalagem 1 Kg, 01 UNI fermento biológico com 125 gramas.				
175	19819 - Amido de milho. Embalagem de 1 kg	KG	250	5,95	1.487,50
176	18586 - Margarina com ou sem Sal, embalagem em potes plásticos de 500GR, contendo data de fabricação e validade visíveis, sem apresentar sinais de bolor, sujidade ou amassamento na embalagem.	Uni	300	5,61	1.683,00
				Total Geral	1.318.729,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: licitacoes@palmeira.sc.gov.br e está disponível também no site www.palmeira.sc.gov.br

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir.
Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Processo administrativo: 04/2020

Pregão Presencial: 02/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > __, sediada em
_____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF ° _____, declaro, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, _____ / _____ / _____

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PREGÃO Nº 02/2020

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 04/2020)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, com sede na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SANDRO ALEX MASSELA, aqui denominado, simplesmente, PREFEITURA, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 04/2020, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria diretamente interessada ou setores requisitantes e ainda nas escolas do interior, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital do Pregão Presencial 36/2018, e poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária Contratada. O arquivo XML ou PDF da nota fiscal deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e-mail: apoio.adm@palmeira.sc.gov.br.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2020:

56 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
104 - 1 . 2003 . 4 . 241 . 27 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
138 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
140 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
141 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
142 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
143 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
129 - 1 . 2011 . 8 . 243 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
66 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
154 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
62 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 24 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
199 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
74 - 1 . 2007 . 15 . 541 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 1 . 2007 . 26 . 782 . 7 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
78 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
80 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio do órgão diretamente interessado:

- a. Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b. A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira;
- c. A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo a nota fiscal à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b. A entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor, às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- c. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d. Entregar os produtos com **prazo razoável de validade, assim entendido o exigido na descrição do item ou, na ausência dessa exigência, quando o produto tenha pelo menos a metade do prazo de validade ainda vigente, entre a data de fabricação e o prazo final de validade**;
- e. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital deste PREGÃO ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- f. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
- g. Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por _____, servidor indicado pela secretaria de Infraestrutura e Obras responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMEIRA, _____ **20** _____

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA

PREGÃO Nº 02/2020

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 04/2020)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93, com sede na Rua Alziro Xavier, nº. 80, centro, em PALMEIRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SANDRO ALEX MASSELA, e pela Secretária de Saúde Bruna de Jesus Muniz, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 04/2020, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria diretamente interessada ou setores requisitantes e ainda nas escolas do interior, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital do Pregão Presencial 36/2018, e poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária Contratada. O arquivo XML ou PDF da nota fiscal deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e-mail: apoio.adm@palmeira.sc.gov.br.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2020:

56 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
104 - 1 . 2003 . 4 . 241 . 27 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
138 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
140 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
141 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
142 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
143 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
129 - 1 . 2011 . 8 . 243 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 1.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
66 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
154 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 23 . 2.67 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
62 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 24 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
199 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
74 - 1 . 2007 . 15 . 541 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 1 . 2007 . 26 . 782 . 7 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
78 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
80 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio do órgão diretamente interessado:

- d. Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- e. A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira;
- f. A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo a nota fiscal à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- h. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- i. A entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor, às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- j. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- k. Entregar os produtos com **prazo razoável de validade, assim entendido o exigido na descrição do item ou, na ausência dessa exigência, quando o produto tenha pelo menos a metade do prazo de validade ainda vigente, entre a data de fabricação e o prazo final de validade;**
- l. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital deste PREGÃO ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- m. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
- n. Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por _____, servidor indicado pela secretaria de Infraestrutura e Obras responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Administração.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMEIRA, _____ 20__

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

Processo administrativo: 04/2020
Pregão Presencial: 02/2020
Prefeitura Municipal de Palmeira

DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____ CNPJ nº _____ <xxxxxxxxxxxxxx> __, sediada em
_____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF ° _____, **DECLARO**, para os devidos fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

Processo administrativo: 04/2020
Pregão Presencial: 02/2020
Prefeitura Municipal de Palmeira

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:

Local e data:

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:
CPF:
CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

Processo administrativo: 04/2020
Pregão Presencial: 02/2020
Prefeitura Municipal de Palmeira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

Processo administrativo: 04/2020
Pregão Presencial: 02/2020
Prefeitura Municipal de Palmeira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF: